



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 025/2014

PREGÃO 019/2014

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 016/2013, subsidiariamente, pela
Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 06/02/2014

Horário: 09:00

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri -MG
Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77 – Centro – Cep.: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitajacuri@hotmail.com

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 67
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39.00 ficha 71
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 137
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.39.00 ficha 140
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 ficha 221
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 267
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.39.00 ficha 270
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 299
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 385
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.39.00 ficha 388
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 454
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.39.00 ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 ficha 460
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.39.00 ficha 463

Pregoeira:

Viviane Silva Ferreira Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS	3
PAL Nº 025/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014.....	3
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	3
ABERTURA	3
I – PREÂMBULO	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII- DA HABILITAÇÃO	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
IX - DAS PENALIDADES.....	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	11
XIII - DO FORNECIMENTO.....	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	15
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	31
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	33
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	35
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	36
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	38
ANEXO X - R E C I B O.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 025/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeada pela portaria 002/2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por LOTE**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 016/2013, para a aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 06/01/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha n.º 77, Centro,
São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro(a) os envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :06/01/2014

HORA :09:00 horas.

LOCAL:Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2014

DATA: 06/01/2014– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

DATA: 06/01/2014 – ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme subitem 4.2.1.1.

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos serão de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – certidão de débitos trabalhistas (CNDT)

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.3.2 – Declaração técnica de prestação de serviços mecânicos de qualidade firmada por entidades competentes e qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita(desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no lote anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço de cada LOTE.

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada LOTE, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.10 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, conforme lances mínimos determinados no **Anexo I**.

8.11 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 010/2009, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Devendo ser protocolada por escrito na Prefeitura Municipal perante a comissão de licitação, não sendo aceita a impugnação por e-mail, fax ou similar no horário de 08:00 às 13:00 Horas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 – quando não for possível solucionar o problema no município a licitante deverá arcar com as despesas de transporte dos veiculo com defeito.

12.1.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 – As peças deverão ser fornecidas na sede do Município, parcelada mente de acordo com a necessidade após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão fiscalizados pelo Departamento de Transportes - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - O preço GLOBAL deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano de 2014:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 67
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39.00 ficha 71
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 137
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.39.00 ficha 140
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 ficha 221
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 267
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.39.00 ficha 270
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 299
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 385
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.39.00 ficha 388
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 454
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.39.00 ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 ficha 460



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.39.00 ficha 463

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 –O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 – O licitante poderá adquirir o edital de licitações na prefeitura.

.16 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx33-34331314 no horário de 08:00 às 13:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

São José do Jacuri, 15 de Janeiro de 2014

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

OBJETO

Aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital.

VEICULOS LOTE 01

UNO MILLE ECONOMY WAY 2010/2011 PLACA HLF 5369

UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011/2012 PLACA NXX 0199

UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 HLF 7529

UNO MILLE ECONOMY 2013 2013 PLACA OQK 7199

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	120	TAMBOR DE FREIO			
2.	UNID	5	ALTERNADOR COMPLETO			
3.	UNID	20	AMORTECEDOR DIATEIRO			
4.	UNID	20	AMORTECEDOR TRASEIRO			
5.	UNID	10	ANEL DE SIGUIENTO			
6.	UNID	5	AUTOMATICO DE ARRANQUE			
7.	UNID	10	BOMBA DE AGUA			
8.	UNID	10	BARRA ESTABILIZADORA			
9.	UNID	30	BATENTE DO AMORTECEDOR			
10.	UNID	30	BICO INJETOR			
11.	UNID	5	BIELA MOTOR			
12.	UNID	40	FILTRO DE AR			
13.	UNID	40	FILTRO DE OLEO DO MOTOR			
14.	UNID	50	BUCHA DO ARRANQUE			
15.	UNID	5	CABEÇOTE COMPLETO			
16.	UNID	15	CABO DE ENBREAGEM			
17.	UNID	10	CABO DE FREIO DE MÃO			
18.	UNID	25	CABO DE VELA			
19.	UNID	5	CARTER DO MOTOR			
20.	UNID	5	CASQUILHO FIXO			
21.	UNID	5	CASQUILHO MÓVEL			
22.	UNID	10	CILINDRO DE IGUINIÇÃO			
23.	UNID	30	CILINDRO DE RODA			
24.	UNID	10	CILINDRO MESTRE			
25.	UNID	10	CONJUNTO RETIFICADOR			
26.	UNID	20	CORREIA DENTADA			
27.	UNID	20	CORREIA DO ALTERNADOR			
28.	UNID	10	CUBO DA RADA DIANTEIRA			
29.	UNID	10	CUDO DA RODA TRASEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

30.	UNID	10	JUNTA DO MOTOR			
31.	UNID	40	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA			
32.	UNID	10	KIT DE EMBREAGEM			
33.	UNID	5	KIT PISTON			
34.	UNID	40	LONA DE FREIO			
35.	UNID	25	FILTRO COMBUSTÍVEL			
36.	UNID	10	GARFO ARRANQUE			
37.	UNID	25	GARFO CAIXA DE MARCHA			
38.	UNID	40	HOMOCINETICA			
39.	UNID	10	IMPULSOR DE ARRANQUE			
40.	UNID	10	INDUSIDO ARRANQUE			
41.	UNID	25	INTERRUPTOR FREIO			
42.	UNID	20	INTERRUPTOR RADIADOR			
43.	UNID	25	INTERRUPTOR RE			
44.	UNID	15	JUNTA CARTER			
45.	UNID	20	JUNTA CALETOR DE ESCAPAMENTO			
46.	UNID	100	PARAFUSO RODA			
47.	UNID	50	PASTILHAS DE FREIO			
48.	UNID	10	PIVO DE LIMPADOR			
49.	UNID	50	PIVO DE SUSPENÇÃO			
50.	UNID	130	PNEU 175/70 R13			
51.	UNID	10	POLIA AUTERNADOR			
52.	UNID	5	POLIA MOTOR			
53.	UNID	20	MANCAL ALTERNADOR			
54.	UNID	10	MANCAL DO ARRANQUE			
55.	UNID	20	MANCAL DO EIXO			
56.	UNID	50	MANIVELA VIDRO			
57.	UNID	40	MÁQUINA VIDRO			
58.	UNID	20	MOLA ASPIRAL			
59.	UNID	5	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO			
60.	UNID	10	MOTOR PASSO			
61.	UNID	10	MOTOR DE VENTUINA			
62.	UNID	50	ROLAMENTO ALTERNADO			
63.	UNID	40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			
64.	UNID	40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA			
65.	UNID	10	ROTOR ALTERNADO			
66.	UNID	100	SELO DE BLOCO			
67.	UNID	10	SENSOR MAP			
68.	UNID	10	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA			
69.	UNID	10	SENSOR DE ROTAÇÃO			
70.	UNID	15	SIELCIOSO INTERMEDIARIO			
71.	UNID	50	PONTEIRA DIREÇÃO			
72.	UNID	10	PORTA ESCOVA DE ARRANQUE			
73.	UNID	20	PROTETOR DO CARTER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

74.	UNID	10	RADIADOR			
75.	UNID	10	REGULADOR DE VOLTAGEM			
76.	UNID	50	RELE AUXILIAR			
77.	UNID	15	RETENTOR DE VOLANTE MOTOR COM FLANGE			
78.	UNID	15	VÁLVULA TERMOSTÁTICA			
79.	UNID	20	VÁLVULA ADMISSÃO			
80.	UNID	20	VÁLVULA ESCAPAMENTO			
81.	UNID	30	VEDA ESCAPAMENTO			
82.	UNID	40	VELAS IGNIÇÃO			
83.	UNID	40	TENSOR DE CORREIA			
84.	UNID	40	TRIZETA			
85.	UNID	15	SILENCIOSO TERMINAL			
86.	UNID	15	SONDA LAMBDA			
87.	UNID	30	DISCO DE FREIO			
88.	UNID	10	ESTATOR ALTERNADOR			
89.	UNID	10	FEIXE MOLA TRASEIRA			
90.	UNID	10	FILTRO DE AR			
91.	UNID	30	BOBINA DE IGNIÇÃO			
92.	UNID	40	BOBINA DO ARRANQUE			
93.	UNID	20	BOIA DE COMBUSTIVEL			
94.	UNID	20	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
95.	UNID	10	BOMBA DE OLEO DE MOTOR			
96.	UNID	15	BATERIA			

VEICULOS LOTE 02

UNO MILLE ECONOMY WAY 2010/2011 PLACA HLF 5369

UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011/2012 PLACA NXX 0199

UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 HLF 7529

UNO MILLE ECONOMY 2013 2013 PLACA OQK 7199

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	08	TANQUE DE COMBUSTIVEL			
2.	UNID	10	BORRACHA DE PARABRISA			
3.	UNID	24	BRAÇO DE LIMPADOR			
4.	UNID	10	BUZINA			
5.	UNID	16	CABO DE VELA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.	UND	10	ELETRONICO			
7.	UNID	12	CHAVE DE SETA			
8.	UNID	18	CENTRAL COMANDO ELETRONICO			
9.	UNID	40	LAMPADA DE FREIO			
10.	UNID	40	LANTERNA FAROL			
11.	UNID	48	LANTERNA TRAZEIRO			
12.	UNID	48	LANTERNA DIANTEIRO			
13.	UNID	48	LENTE LANTERNA TRASEIRA			
14.	UNID	08	GRADE DIANTEIRA			
15.	UNID	10	PÁRA CHOQUE DIANTEIRA			
16.	UNID	10	PÁRA CHOQUE TRAZEIRO			
17.	UNID	10	PARALAMA DIANTEIRO			
18.	UNID	40	MAÇANETA EXTERNA PORTA			
19.	UNID	40	MAÇANETA INTERNA PORTA			
20.	UNID	16	MANIVELA VIDRO			
21.	UNID	18	MÁQUINA VIDRO			
22.	UNID	18	MOTOR LIMPADOR			
23.	UNID	40	PALHETA LIMPADOR			
24.	UNID	16	RETROVISOR INTERNO			
25.	UNID	12	PARABRISA			
26.	UNID	16	PORTA DIANTEIRA			
27.	UNID	16	PORTA TRASEIRA			
28.	UNID	16	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA			
29.	UNID	16	VIDRO DA PORTA TRAZEIRA			
30.	UNID	32	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA			
31.	UNID	32	FECHADURA DA PORTA TRAZEIRA			
32.	UNID	32	RETROVISOR EXTERNO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

33.	UNID	16	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA			
34.	UNID	08	TAMPA DO TANQUE			
35.	UNID	08	TAMPA DE RESEVATORIO DE AGUA			
36.	UNID	10	TAMPA TRAZEIRA			
37.	UNID	16	EMBLEMA GRANDE			
38.	UNID	10	EXTINTOR DE INCENDIO			
39.	UNID	32	FAROL PRINCIPAL			
40.	UNID	10	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
41.	UNID	40	RODA ARO 13			

VEICULOS LOTE 3

DOBLO CARGO FLEX 2008/2008 PLACA HMN 8676

DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 PLACA HMH 7176

DOBLO ATENA FLEX 2010/2011 PLACA HLF 5296

DOBLO RONTAN AMB2 2010/2010 PLACA HNH 0842

DOBLO CARGO FLEX 2013 2013 PLACA OPQ 8956

ITEM	UNIDA DE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	24	LONA COM PATIM - DOBLÔ			
2.	UNID	24	VELA DE IGNIÇÃO - DOBLÔ			
3.	UNID	16	VALVULA DE ESCAPAMENTO- DOBLÔ			
4.	UNID	16	VALVULA DE ADMISSÃO- DOBLÔ			
5.	UNID	32	TRIZETA- DOBLÔ			
6.	UNID	5	TBI COMPLETO- DOBLÔ			
7.	UNID	20	TAMBOR FREIO- DOBLÔ			
8.	UNID	12	SONDA LÂMBDA- DOBLÔ			
9.	UNID	8	SENSOR MAP- DOBLÔ			
10.	UNID	8	SENSOR DE ROTAÇÃO			
11.	UNID	48	SELO DO BLOCO			
12.	UNID	8	RÓTOR DO ALTERNADOR			
13.	UNID	16	ROLAMENTO RODA TRASEIRA			
14.	UNID	16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			
15.	UNID	40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR			
16.	UNID	8	REPARO DO ARRANQUE			
17.	UNID	24	BICO INJETOR			
18.	UNID	8	BATERIA 60 AMP			
19.	UNID	24	BATENTE AMORT. TRASEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

20.	UNID	24	BATENTE AMORT. DIANT. COM CANECA			
21.	UNID	8	AUTOMATICO DE PARTIDA			
22.	UNID	16	ANTI-CHAMA			
23.	UNID	16	AMORTECEDOR TRASEIRO			
24.	UNID	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
25.	UNID	5	ALTERNADOR COMPLETO			
26.	UNID	40	ADITIVO RADIADOR			
27.	UNID	24	POLIA TENSORA CORREIA			
28.	UNID	5	POLIA DO MOTOR			
29.	UNID	8	POLIA DO ALTERNADOR			
30.	UNID	80	PNEU 185/65/14			
31.	UNID	50	PIVÔ DA SUSPENSÃO			
32.	UNID	40	PASTILHA DE FREIO			
33.	UNID	5	MOTOR PARTIDA COMPLETO			
34.	UNID	16	MOLA DE SUSPENSÃO			
35.	UNID	8	MANCAL DO ARRANQUE			
36.	UNID	32	MANCAL DO ALTERNADOR			
37.	UNID	80	LAMPADA DE FREIO			
38.	UNID	80	LAMPADA FAROL			
39.	UNID	32	KIT REGULAGEM FREIO			
40.	UNID	8	KIT EMBREAGEM			
41.	UNID	32	KIT BARRA ESTABILIZADORA			
42.	UNID	12	INTERRUPTOR OLEO			
43.	UNID	12	INTERRUPTOR FREIO			
44.	UNID	16	INTERRUPTOR DE RADIADOR			
45.	UNID	8	INDUZIDO DE PARTIDA			
46.	UNID	8	IMPULSOR DE PARTIDA			
47.	UNID	32	HOMOCINETICA			
48.	UNID	32	FILTRO DE ÓLEO MOTOR			
49.	UNID	32	FILTRO DE AR			
50.	UNID	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
51.	UNID	8	EXTINTOR DE INCÊNDIO			
52.	UNID	8	ESTATOR DO ALTERNADOR			
53.	UNID	8	ESCOVA DO ALTERNADOR			
54.	UNID	8	ASCAPAMENTO INTERMEDIARIO			
55.	UNID	8	ESCAPAMENTO FINAL			
56.	UNID	8	REPARO DO ALTERNADOR			
57.	UNID	16	RELE FAROL			
58.	UNID	40	RELE AUXILIAR			
59.	UNID	8	REGULADOR VOLTAGEM			
60.	UNID	5	RADIADOR			
61.	UNID	8	PROTETOR DO CARTER			
62.	UNID	8	PORTA ESCOVA PARTIDA			
63.	UNID	32	PONTEIRA DE DIREÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

64.	UNID	8	CILINDRO IGNIÇÃO			
65.	UNID	5	CENTRAL COMANDO ELETRONICO			
66.	UNID	5	CARTER			
67.	UNID	5	CAIXA DE DIREÇÃO			
68.	UNID	8	CABO DE FREIO DE MÃO			
69.	UNID	8	CABO EMBREAGEM			
70.	UNID	16	CABO DE VELA			
71.	UNID	8	BUJÃO DO CARTER			
72.	UNID	40	BUCHA DE SUSPENSÃO			
73.	UNID	40	BUCHA DE PARTIDA			
74.	UNID	5	BOMBA OLEO MOTOR			
75.	UNID	5	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA			
76.	UNID	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
77.	UNID	8	BOMBA D'AGUA			
78.	UNID	8	BOIA DE COMBUSTIVEL			
79.	UNID	16	BOBINA IGNIÇÃO			
80.	UNID	8	BOBINA DE CAMPO			
81.	UNID	32	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA			
82.	UNID	24	DISCO DE FREIO			
83.	UNID	8	CUBO DE RODA TRASEIRA			
84.	UNID	8	CUBO DE RODA DIANTEIRA			
85.	UNID	60	COXIM ESCAPAMENTO			
86.	UNID	40	COXIM DO AMORTECEDOR			
87.	UNID	16	CORREIA DO ALTERNADOR			
88.	UNID	16	CORREIA DENTADA			
89.	UNID	8	CONJUNTO RETIFICADOR			
90.	UNID	24	CILINDRO RODA			
91.	UNID	8	CILINDRO METRE FREIO			
92.	UNID	5	CASQUILHO MOVEL			
93.	UNID	5	CASQUILHO FIXO			
94.	UNID	5	KIT PISTON			
95.	UNID	5	ANEL SEGUIMENTO			
96.	UNID	8	JUNTA MOTOR COMPLETO			
97.	UNID	12	JUNTA TAMPA VALVULA			
98.	UNID	8	CILINDRO EMBREAGEM			
99.	UNID	8	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM			

VEICULOS LOTE 4

DOBLO CARGO FLEX 2008/2008 PLACA HMN 8676
DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 PLACA HMH 7176
DOBLO ATENA FLEX 2010/2011 PLACA HLF 5296
DOBLO RONTAN AMB2 2010/2010 PLACA HNH 0842
DOBLO CARGO FLEX 2013 2013 PLACA OPQ 8956



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	40	VIDRO DA PORTA TRAZEIA			
2.	UNID	40	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA			
3.	UNID	20	VIDRO LATERAL			
4.	UNID	10	TANQUE DE COMBUSTIVEL			
5.	UNID	10	TAMPA DO TANQUE			
6.	UNID	20	RETROVISOR L.E			
7.	UNID	20	RETROVISOR L.D			
8.	UNID	10	PIVÔ DA SUSPENSÃO			
9.	UNID	15	PARA-CHOQUE DIANTEIRO			
10.	UNID	15	PARA-CHOQUE TRAZEIRO			
11.	UNID	12	PARA BRISA			
12.	UNID	36	PALHETA LIMPADOR			
13.	UNID	12	MOTOR DO LIMPADOR			
14.	UNID	12	MAQUINA DO VIDRO			
15.	UNID	15	MAÇANETA PORTA TRAZEIRA			
16.	UNID	15	TAMPA TRAZEIRA			
17.	UNID	15	MAÇANETA DA PORTA DO MEIO			
18.	UNID	20	MAÇANETA DA PORTA DIANTEIRA L.E			
19.	UNID	20	MAÇANETA DA PORTA DIANTEIRA L.D			
20.	UNID	40	LANTERNA TRAZEIRA			
21.	UNID	40	LANTERNA DIANTEIRA			
22.	UNID	12	GRADE DIANTEIRA			
23.	UNID	15	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA			
24.	UNID	15	FECHADURA DA PORTA DO MEIO			
25.	UNID	12	FECHADURA DA PORTA DO MEIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

26.	UNID	15	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA L.D			
27.	UNID	15	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA L.E			
28.	UNID	20	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA L.E			
29.	UNID	20	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA L.D			
30.	UNID	20	FAROL PRINCIPAL			
31.	UNID	12	PORTA DIANTEIRA L.E			
32.	UNID	12	PORTA DIANTEIRA L.D			
33.	UNID	15	CHAVE DE SETA			
34.	UNID	12	BUZINA			
35.	UNID	30	BRAÇO DO LIMPADOR			
36.	UNID	12	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA			
37.	UNID	40	RODA ARO 15			

VEICULO LOTE 05

FIORINO PLACA GSP 4359

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	2	CILINDRO MESTRE			
2.	UNID	2	CABO DE EMBREAGEM			
3.	UNID	2	CABO FREIO DE MÃO			
4.	UNID	4	CABO DE VELA			
5.	UNID	1	CARTER MOTOR			
6.	UNID	2	FEIXE MOLA TRASEIRA			
7.	UNID	6	FILTRO DE AR			
8.	UNID	8	FILTRO OLEO MOTOR			
9.	UNID	4	BOBINA DE IGNIÇÃO			
10.	UNID	2	BIBINA DO ARRANQUE			
11.	UNID	2	BOIA DE COMBUSTIVEL			
12.	UNID	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL			
13.	UNID	1	BOMBA OLEO MOTOR			
14.	UNID	10	BUCHA DO ARRANQUE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.	UNID	5	CORREIA DENTADA			
16.	UNID	5	CORREIA DO ALTERNADOR			
17.	UNID	4	CUBO DA RODA DIANTEIRA			
18.	UNID	4	CUBO DA RODA TRASEIRA			
19.	UNID	2	JUNTA DO MOTOR			
20.	UNID	8	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA			
21.	UNID	1	CASQUILHO FIXO			
22.	UNID	1	CASQUILHO MOVEL			
23.	UNID	1	CENTRAL COMANDO ELETRONICO			
24.	UNID	2	CILINDRO DE IGNIÇÃO			
25.	UNID	8	CILINDRO DE RODA			
26.	UNID	1	CABEÇOTE COMPLETO			
27.	UNID	2	CONJUNTO RETIFICADOR			
28.	UNID	4	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO			
29.	UNID	20	PARAFUSO RODA			
30.	UNID	12	PASTILHA DE FREIO			
31.	UNID	2	KIT DE EMBREAGEM			
32.	UNID	1	KIT PISTON			
33.	UNID	8	LONA DO FREIO			
34.	UNID	5	FILTRO COMBUSTIVEL			
35.	UNID	2	GARFO ARRANQUE			
36.	UNID	5	GARFO CAIXA MARCHA			
37.	UNID	8	HOMOCINETICA			
38.	UNID	2	IMPULSOR DE ARRANQUE			
39.	UNID	2	INDUZIDO ARRANQUE			
40.	UNID	3	INTERRUPTOR FREIO			
41.	UNID	3	INTERRUPTOR RADIADOR			
42.	UNID	3	INTERRUPTOR RE			
43.	UNID	3,	JUNTA CARTER			
44.	UNID	6	SENSOR DE CORREIA			
45.	UNID	8	TRIZETA			
46.	UNID	3	SILENCIOSO TERMINAL			
47.	UNID	3	SONDA LAMBDA			
48.	UNID	4	TAMBOR DE FREIO			
49.	UNID	2	PIVO DE LIMPADOR			
50.	UNID	10	PIVO SUSPENSO			
51.	UNID	20	PNEU 175/70 R13			
52.	UNID	2	POLIA ALTERNADOR			
53.	UNID	1	POLIA DO MOTOR			
54.	UNID	4	MANCAL ALTERNADOR			
55.	UNID	2	MANCAL DO ARRANQUE			
56.	UNID	6	MANGA DE EIXO			
57.	UNID	4	MOLA ASPIRAL			
58.	UNID	1	MOTOR LIMPADOR			
59.	UNID	1	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

60.	UNID	2	MOTOR PASSO			
61.	UNID	2	MOTOR DE VENTUINHA			
62.	UNID	10	ROLAMENTO ALTERNADOR			
63.	UNID	8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			
64.	UNID	8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA			
65.	UNID	2	ROTOR ALTERNADOR			
66.	UNID	15	SELO DO BLOCO			
67.	UNID	2	SENSOR MAP			
68.	UNID	2	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA			
69.	UNID	2	SENSOR DE ROTAÇÃO			
70.	UNID	3	SILENCIOSO INTERMEDIARIO			
71.	UNID	6	PONTEIRA DIREÇÃO			
72.	UNID	2	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE			
73.	UNID	4	PORTETOR DO CARTER			
74.	UNID	2	RADIADOR			
75.	UNID	2	REGULADOR DE VOLTAGEM			
76.	UNID	10	RELE AUXILIAR			
77.	UNID	3	RETENTOR VOLANTE MOTOR C/ FLANGE			
78.	UNID	3	VALVULA TERMOSTATICA			
79.	UNID	4	VALVULA ADMISSÃO			
80.	UNID	4	VALVULA ESCAPAMENTO			
81.	UNID	6	VEDA ESCAPAMENTO			
82.	UNID	5	VELA IGNIÇÃO			
83.	UNID	6	BATENTE DO AMORTECEDOR			
84.	UNID	6	BICO INJETOR			
85.	UNID	1	BIELA MOTOR			
86.	UNID	8	FILTRO AR			
87.	UNID	8	FILTRO OLEO MOTOR			
88.	UNID	1	ALTERNADOR COMPLETO			
89.	UNID	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
90.	UNID	4	AMORTECEDOR TRASEIRO			
91.	UNID	1	ANEL SEGUIMENTO			
92.	UNID	2	AUITOMATICO DE ARRANQUE			
93.	UNID	2	BOMBA D'AGUA			
94.	UNID	2	BARRA ESTABILIZADORA			
95.	UNID	6	DISCO DE FREIO			
96.	UNID	2	ESTATOR ALTERNADOR			
97.	UNID	2	BATERIA			

VEICULO LOTE 06

FIORINO PLACA GSP 4359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1.	UNID	02	CAPÔ			
2.	UNID	06	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA			
3.	UNID	08	BRAÇO LIMPADOR			
4.	UNID	03	BUZINA			
5.	UNID	04	CHAVE DE SETA			
6.	UNID	03	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO			
7.	UNID	03	PÁRA CHOQUE TRASEIRO			
8.	UNID	04	PARA LAMA DIANTEIRO			
9.	UNID	12	LÂMPADA DE FREIO			
10.	UNID	16	LÂMPADA DE FAROL			
11.	UNID	08	LANTERNA TRASEIRA			
12.	UNID	08	LANTERNA DIANTEIRA			
13.	UNID	12	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA			
14.	UNID	02	GRADE DIANTEIRA			
15.	UNID	08	MAÇANETA EXTERNA PORTA			
16.	UNID	08	GATILHO INTERNO DA PORTA			
17.	UNID	10	MAQUINA VIDRO			
18.	UNID	10	MANIVELA DO VIDRO			
19.	UNID	08	PALHETA LIMPADOR			
20.	UNID	04	PARABRISA			
21.	UNID	04	RETROVISOR INTERNO			
22.	UNID	08	PORTA DIANTEIRA L.D/L.E			
23.	UNID	10	RETROVISOR EXTERNO L.D/L.E			
24.	UNID	03	TAMPA DO TANQUE			
25.	UNID	04	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA			
26.	UNID	10	VIDRO DA PORTA L.D/L.E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

27.	UNID	04	BORRACHA PARABRISA			
28.	UNID	04	EMBLEMA GRADE			
29.	UNID	03	EXTINTOR DE INCÊNDIO			
30.	UNID	08	FAROL PRINCIPAL			
31.	UNID	10	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA L.D/L.E			
32.	UNID	08	RODA ARO 13			

LOTE 07

MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E PLACA HCT - 3907

MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS PLACA HEG - 7892

ITEM	UNIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1	UNID	20	ÓLEO DE MOTOR			
2	UNID	4	GUIDÃO			
3	UNID	10	PAR DE RETROVISOR			
4	UNID	20	SETA			
5	UNID	20	LÂMPADA DE SETA			
6	UNID	10	LÂMPADA DE FAROL			
7	UNID	10	LÂMPADA DE FAROLETE			
8	UNID	10	VELA			
9	UNID	6	LONA DE FREIO TRAS/DIANT			
10	UNID	10	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO			
11	UNID	4	CAPA DO BANCO			
12	UNID	8	KIT DE TRANSMISSÃO			
13	UNID	20	PNEU DIANTEIRO 90/90 19			
14	UNID	20	PNEU TRASEIRO 90/90 19			
15	UNID	40	CÂMARA DE AR DIANT/TRAS			
16	UNID	8	ROLAMENTO			
17	UNID	8	CABO DE EMBREAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

18	UNID	8	CABO DE FREIO			
19	UNID	8	CABO DE ACELERADOR			
20	UNID	4	ESCAPAMENTO			
21	UNID	8	MANETE DE EMBREAGEM			
22	UNID	8	MANETE DE FREIO			
23	UNID	4	CUBO DIANTEIRO DA RODA			
24	UNID	4	CUBO TRASEIRO DA RODA			
25	UNID	4	PAR DE SANFONAS			

LOTE 10

CRUZE/LT ANO 2013 PLACA HEX.8481

ITEM	UNIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL
1	UNID	30	ÓLEO DE MOTOR 5W30 API-SN			
2	UNID	05	CAPA FILTRO DE ÓLEO MOTOR			
3	UNID	15	ANEL BUJÃO CARTER			
4	UNID	05	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
5	UNID	05	FILTRO DO AR CONDICIONADO/POLEN			
6	UNID	05	FILTRO DO AR DE MOTOR			
7	UNID	20	PNEU 225/50 R17			
8	UNID	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D			
9	UNID	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E			
10	UNID	04	AMORTECEDOR TRASEIRO L.D			
11	UNID	04	AMORTECEDOR TRASEIRO L.E			
12	UNID	04	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO			
13	UNID	04	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO			
14	UNID	04	MOLA AMORTECEDOR TRASEIRO			
15	UNID	04	MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

16	UNID	04	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO			
17	UNID	06	ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO			
18	UNID	06	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO			
19	UNID	04	BUCHA TRASEIRA QUADRO MOTOR			
20	UNID	04	BUCHA DIANTEIRA QUADRO MOTOR			
21	UNID	06	PIVO DE SUSPENSÃO			
22	UNID	06	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA			
23	UNID	06	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA			
24	UNID	04	ISOLADOR SUPERIOR AMORTECEDOR TRASEIRO			
25	UNID	04	ISOLADOR INFERIOR AMORTECEDOR TRASEIRO			
26	UNID	05	CUBO DA RODA TRASEIRA			
27	UNID	05	BUCHA DO EIXO TRASEIRO			
28	UNID	04	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO			
29	UNID	06	BUCHA DE BARRA ESTABILIZADORA			
30	UNID	03	PONTEIRA DE DIREÇÃO			
31	UNID	03	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO			
32	UNID	03	SEMI-ARVORE L.D			
33	UNID	02	SEMI-ARVORE L.E			
34	UNID	03	JG PASTILHA DE FRIO DIANTEIRA			
35	UNID	03	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRA			
36	UNID	03	DISCO DE FREIO DIANTEIRO			
37	UNID	03	DISCO DE FREIO TRASEIRO			
38	UNID	05	VELAS IGNIÇÃO			
39	UNID	04	CORREIA MULTI-V			
40	UNID	02	CORREIA DENTADA			
41	UNID	02	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

42	UNID	02	TENSOR CORREIA DENTADA			
43	UNID	02	POLIA CORREIA DENTADA			
44	UNID	03	POLIA BOMBA D` AGUA			
45	UNID	06	VEDA JUNTA ALTA TEMPERATURA			
46	UNID	03	COXIM DIANTEIRA MOTOR			
47	UNID	03	COXIM MOTOR L.E			
48	UNID	03	COXIM MOTOR L.D			
49	UNID	02	DISCO DE EMBREAGEM			
50	UNID	02	CHAPA EMBREAGEM			
51	UNID	02	VOLANTE MOTOR			
52	UNID	03	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM			
53	UNID	02	OXI- SANITIZAÇÃO DO AR			
54	UNID	03	OPTKEEN PARA-BRISA			
55	UNID	04	FAROL DIANTEIRO L.E			
56	UNID	04	FAROL DIANTEIRO L.D			
57	UNID	04	LANTERNA TRASEIRA L.D			
58	UNID	04	LANTERNA TRASEIRA L.E			
59	UNID	04	FAROL NEBLINA L.D			
60	UNID	04	FAROL NEBLINA L.E			
61	UNID	02	HIGINIZAÇÃO AR CONDICIONADO			
62	UNID	03	EXTINTOR DE INCÊNDIO			

Responsáveis pela Elaboração.

Secretária Municipal de Transporte
NILTON JOSE FERNANDES

Diretor do Departamento Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

WANDERLEY VIEIRA NASCENTE

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO N.º 019/2014 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 025/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Nacionalidade do Signatário					
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Lote	Descrição	Valor Unitário	valor hora homem	Valor Total
	Total				
Prazo de validade da Proposta	60 dias				
Local de Entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 019/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 019/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2014, que tem como objeto a aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 019/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2014, que tem como objeto aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 019/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 019/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF n°. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°025/2014– Pregão N° 019/2014, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n° 010/09 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato a aquisição de Peças e pneus originais ou primeira linha e mão de obra (homem/hora) para manutenção da Frota Municipal de São José do Jacuri nos quantitativo e especificações contidas no anexo I do edital e Proposta anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrito.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Transportes ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Departamento de Transportes - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

3.4.2 – As mercadorias serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

3.4.3- Não poderá ser estipulada pelo Contratado horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 67
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39.00 ficha 71
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 137
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.39.00 ficha 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 217
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 ficha 221
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 267
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.39.00 ficha 270
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.39.00 ficha 299
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 ficha 385
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.39.00 ficha 388
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 ficha 454
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.39.00 ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 ficha 460
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.39.00 ficha 463

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Transporte, conforme determinado no subitem 3.4.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2014.

José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2014